



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

5573	
Nº	Rúbrica

**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**ANÁLISE - 01**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 5545/2020 e 1081/2021 – Tomada de Preços nº 004/2022

Prezados, aos dias 14 de fevereiro de 2022, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**:

**“e.1” Reboco tipo paulista:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1173, item 04.03. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.2” Estrutura metálica para apoio de cobertura com telha termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1173, item 05.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.3” Telhamento com telha metálica termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1201, item 05.01. Dessa forma, o item foi atendido.

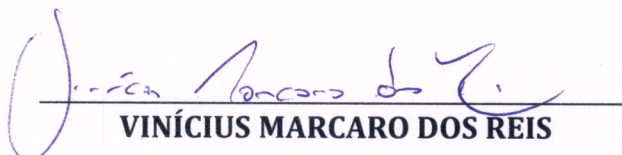
**“e.4” Estrutura de madeira de lei tipo Parajú, Peroba Mica, Angelim Pedra ou equivalente para telhado de telha ondulado de fibrocimento:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1187, item 9.1.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.5” Piso argamassa alta resistência tipo granilite:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1189, item 13.1.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

Atenciosamente,

  
**VINÍCIUS MARCARO DOS REIS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

1574	
Nº	Fabrica

**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**ANÁLISE - 02**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 5545/2020 e 1081/2021 – Tomada de Preços nº 004/2022

Prezados, aos dias 14 de fevereiro de 2022, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **N.G. ENGENHARIA LTDA EPP**:

**“e.1” Reboco tipo paulista:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1279, item 07.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.2” Estrutura metálica para apoio de cobertura com telha termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1279, item 06.07. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.3” Telhamento com telha metálica termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1279, item 06.06. Dessa forma, o item foi atendido.

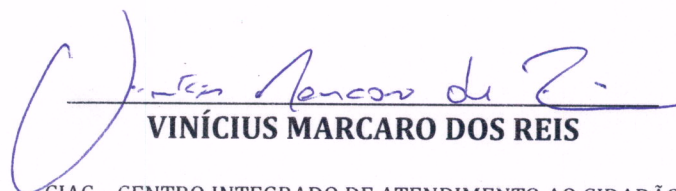
**“e.4” Estrutura de madeira de lei tipo Parajú, Peroba Mica, Angelim Pedra ou equivalente para telhado de telha ondulado de fibrocimento:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1279, item 06.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.5” Piso argamassa alta resistência tipo granilite:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1279, item 08.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **N.G. ENGENHARIA LTDA EPP** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

Atenciosamente,

  
**VINÍCIUS MARCARO DOS REIS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

1575	
Nº	Rúbrica

**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**ANÁLISE - 03**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 5545/2020 e 1081/2021 - Tomada de Preços nº 004/2022

Prezados, aos dias 14 de fevereiro de 2022, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP**:

**“e.1” Reboco tipo paulista:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1371, item 07.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.2” Estrutura metálica para apoio de cobertura com telha termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1379, item 3.4.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.3” Telhamento com telha metálica termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1380, item 7.1.1. Dessa forma, o item foi atendido.

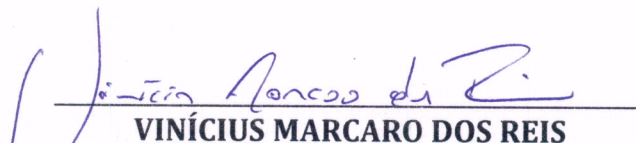
**“e.4” Estrutura de madeira de lei tipo Parajú, Peroba Mica, Angelim Pedra ou equivalente para telhado de telha ondulado de fibrocimento:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1371, item 06.01. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.5” Piso argamassa alta resistência tipo granilite:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1372, item 08.02. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

Atenciosamente,

  
**VINÍCIUS MARCARO DOS REIS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

1576	
Nº	Rúbrica

**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**ANÁLISE - 04**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 5545/2020 e 1081/2021 – Tomada de Preços nº 004/2022

Prezados, aos dias 14 de fevereiro de 2022, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**:

**“e.1” Reboco tipo paulista:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução nas fls. 1450, item 10.4 bem como as fls. 1440-V, item 3.3. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.2” Estrutura metálica para apoio de cobertura com telha termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução nas fls. 1449, item 6.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.3” Telhamento com telha metálica termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução nas fls. 1449, item 6.4. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.4” Estrutura de madeira de lei tipo Parajú, Peroba Mica, Angelim Pedra ou equivalente para telhado de telha ondulado de fibrocimento:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução nas fls. 1446-V, item 4.2. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.5” Piso argamassa alta resistência tipo granilite:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1440-V, item 4.3. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

Atenciosamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

1577	
Nº	Rúbrica

**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**ANÁLISE - 05**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 5545/2020 e 1081/2021 – Tomada de Preços nº 004/2022

Prezados, aos dias 14 de fevereiro de 2022, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

Em relação à empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI ME**:

**“e.1” Reboco tipo paulista:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1514, item 8.2. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.2” Estrutura metálica para apoio de cobertura com telha termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1523, item 4.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.3” Telhamento com telha metálica termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução nas fls. 1523, item 4.2 bem como as fls. 1533, item 4.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.4” Estrutura de madeira de lei tipo Parajú, Peroba Mica, Angelim Pedra ou equivalente para telhado de telha ondulado de fibrocimento:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1516, item 17.3. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.5” Piso argamassa alta resistência tipo granilite:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou a devida comprovação de execução nas fls. 1562, item 21020510. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI ME** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.

Atenciosamente,





**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**ANÁLISE - 06**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo: 5545/2020 e 1081/2021 – Tomada de Preços nº 004/2022

Prezados, aos dias 14 de fevereiro de 2022, após minuciosa análise pela equipe técnica deste município conforme solicitado por esta comissão de Licitação a identifica-se que:

Em relação ao questionamento da empresa **EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (A-2)** que cita que a empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA** deixou de atender os itens “e.3” e “e.4”, conforme **análise 4** juntado aos autos do processo:

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

**“e.3” Telhamento com telha metálica termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução nas fls. 1449, item 6.4. Dessa forma, o item foi atendido.

**“e.4” Estrutura de madeira de lei tipo Parajú, Peroba Mica, Angelim Pedra ou equivalente para telhado de telha ondulado de fibrocimento:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução nas fls. 1446-V, item 4.2. Dessa forma, o item foi atendido.

Em relação ao questionamento da empresa **EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (B-1)** que cita que a empresa **CONSTRUTORA AJB EIRELI ME** deixou de atender o item “e.3”, conforme **análise 5** juntado aos autos do processo:

\* **Qualificação Técnica**, no aspecto da capacidade Profissional:

**“e.3” Telhamento com telha metálica termo acústica:** Esta comissão identificou que a empresa apresentou item similar para a devida comprovação de execução nas fls. 1523, item 4.2 bem como as fls. 1533, item 4.1. Dessa forma, o item foi atendido.

**PARECER CONCLUSIVO**

Sendo assim, as empresas **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA** e **CONSTRUTORA AJB EIRELI ME** atende aos quesitos de qualificação técnica profissional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

1579	
Nº	Rúbrica

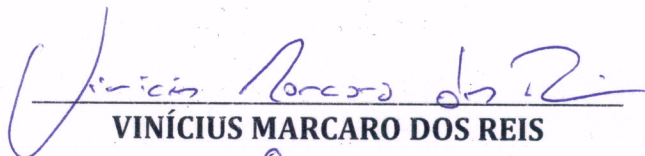
**COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**DESPACHO**

Sooretama/ ES, 14 de fevereiro de 2022.

Diante dos fatos, após análise dos membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica, encaminho o respectivo processo para à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos fatos e que a mesma proceda às devidas providências legal, razão pelo qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria o despacho que segue.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**VINÍCIUS MARCARO DOS REIS**

  
\_\_\_\_\_  
**JHONATAN BROSEGHINI**

  
\_\_\_\_\_  
**JISLANIA BOBBIO**

Membros da Comissão Especial para Avaliação Técnica  
Portaria nº 011/2018 - 12/06/2018 e  
Portaria nº 002 - 21/02/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Processos Administrativos nºs. 5542/2020 e 1081/20812021
Responsável	CPL - Comissão Permanente de Licitação
Data	11/02/2022
Tipo	ATA - TOMADA DE PREÇOS - ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0014
Sector Requerente	Secretaria Municipal de Educação

1672 k

**ATA Nº. 002 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**

Às treze horas (13hs) e trinta minutos (30min.) do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 319, de 02/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos ao juízo de habilitação (ENVELOPE "A") dos licitantes participantes da **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021-Edital 2ª RETIFICAÇÃO**.

A licitação em questão tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da estrutura da EMEF Chumbado com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços**, conforme processos em epígrafe, seus anexos e planilhas, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, e normas legais no âmbito da municipalidade de Sooretama-ES.

Pelo já exposto, damos continuidade ao exame da documentação de cada licitante, conforme o faremos detalhadamente a seguir, e constatamos ainda que, as autenticidades das certidões requeridas no certame, e que foram apresentadas pelos licitantes, ora participantes, foram emitidas conforme fls. 1.580 a 1.671 dos autos, de onde não se verificou irregularidades ou falhas nesse item.

**1. EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº. 11.567.744/0001-09;**

- a) A licitante se enquadra como ME-EPP (fls. 1154-1157), assim, poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123/2006.
- b) No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fls.1.101-1.157.
- c) No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fls. 1.158-1.207 dos autos, foi analisada e julgada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fls. 1.573-frente.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como **HABILITADA** nessa fase.

**2. NG ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº. 39.815.519/0001-63;**

- a) A licitante se enquadra como ME-EPP (fls. 1.260-1.261), assim, poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123/2006.
- b) No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fls.1.210-1.259.
- c) No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fls. 1.262-1.292 dos autos, foi analisada e julgada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fls. 1.574-frente.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como **HABILITADA** nessa fase.

**3. JH CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº. 10.775.805/0001-60;**

- a) A licitante se enquadra como ME-EPP (fls. 1.350-1.351), assim, poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123/2006.
- b) No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fls.1.294-1.349.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: [WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Processos Administrativos nºs. 5542/2020 e 1081/20812021
Responsável	CPL - Comissão Permanente de Licitação
Data	11/02/2022
Tipo	ATA - TOMADA DE PREÇOS - ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0014
Sector Requerente	Secretaria Municipal de Educação

1073 K

- c) No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fls. 1.356-1.389 dos autos, foi analisada e julgada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fls. 1.575-frente.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como **HABILITADA** nessa fase.

#### 4. ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA ME, CNPJ nº. 38.409.211/0001-55;

- a. A licitante se enquadra como ME-EPP (fls. 1.432-1.433), assim, poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123/2006.
- b. No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fls.1.392-1.431.
- c. No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fls. 1.434-1.455 dos autos, foi analisada e julgada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fls. 1.576-frente.
- d. No tocante ao questionamento da Ata 01 formulado pela **EBS CONSTRUTORA** em desfavor da **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS**, cabe aqui nosso exame seguido de parecer. Vejamos:
1. Analisando a certidão do CRQ-PJ (fls. 1.434), vemos que o valor do capital social da empresa no expediente é igual a R\$ 150.000,00, informado com data de 14/01/2021.
  2. Por outro lado, temos na CERTIDÃO SIMPLIFICADA expeça pela Junta Comercial da BA que, o capital social da empresa é de R\$ 350.000,00 (fls. 1.433-verso).
  3. Já no BP - BALANÇO PATRIMONIAL da empresa (exercício 2020), existente as fls. 1.408, fica destacado que o valor do capital social é igual a R\$ 150.000,00;
  4. Analisando a ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 (fls. 1.396-verso) percebe-se que o capital social da empresa foi alterado, passando de R\$ 150.000,00 para R\$ 350.000,00, isso aos 08/07/2021.
  5. Por outro lado, a RESOLUÇÃO do CREA Nº. 266, de 15/12/1979, em seu Art. 2º, Par. 1º e Alínea "c", regimenta o seguinte, IN VERBIS: as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.
- e. Por todo exposto no **ITEM "D"** dessa ATA, é cristalino que o tema tem representativa complexidade, e que para tanto, reputamos como inafastável que haja exame da área jurídica dessa municipalidade, visando nos auxiliar nessa demanda.

Por todo exposto, esta CPL não se posiciona nesse momento sobre a habilitação da empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA ME**, cabendo antes disso, diligência ao setor jurídico para melhor instrução dos autos.

#### 5. CONSTRUTORA AJB EIRELI ME, CNPJ nº. 18.957.023/0001-54;

- a. A licitante **não se enquadra** como ME-EPP, pois deixou de apresentar o Anexo XVII, assim, não poderá se beneficiar das prerrogativas insculpidas na LC 123/2006.
- b. No tocante a comprovação de: **1]**-regularidade fiscal, **2]**-trabalhista, **3]**-econômico-financeira, e, **4]**-jurídica, da licitante em questão, a mesma foi preenchida a contento, conforme fls.1.458-1.497.
- c. No tocante a comprovação de qualificação técnica do licitante, presente as fls. 1.498-1.567 dos autos, foi analisada e julgada pela área técnica de Engenharia dessa municipalidade, tendo sido declarada como atendido os quesitos de qualificação técnica profissional, conforme atestado da Comissão Especial para Avaliação Técnica, fls. 1.577-frente.

Por todo exposto, esta CPL declara a licitante em exame como **HABILITADA** nessa fase.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP. 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: [WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Processos Administrativos nºs. 5542/2020 e 1081/20812021
Responsável	CPL - Comissão Permanente de Licitação
Data	11/02/2022
Tipo	ATA - TOMADA DE PREÇOS - ID CIDADES: 2021.070E0700001.01.0014
Setor Requerente	Secretaria Municipal de Educação

1674 k

**CONCLUSÃO – FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**


Após os procedimentos já expostos nessa ATA, submetemos os autos aos sábios cuidados da PROJUR, visando análise e parecer no caso da empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA ME**, pois, nossa dúvida paira sobre o seguinte ponto:

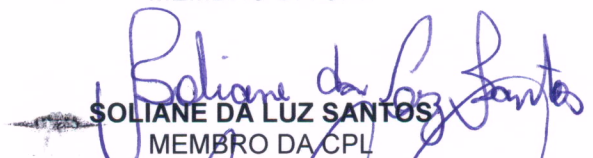
- a) Estando a CRQ-PJ (certidão de regularidade e quitação de pessoa jurídica) da empresa **ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CORPORATIVOS LTDA ME** “desatualizada”, conforme se percebe, a mesma deve ser rejeitada e a licitante inabilitada?

Nada mais havendo, lavramos a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada pelos membros da CPL e os autos enviados a PROJUR.

  
**KALINE RODRIGUES PEREIRA**  
PRESIDENTE DA CPL

  
**ELIANE RODRIGUES FELIPE**  
MEMBRO DA CPL

  
**SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE**  
MEMBRO DA CPL

  
**SOLIANE DA LUZ SANTOS**  
MEMBRO DA CPL

  
**RONISON MARANGONI ALVES**  
MEMBRO DA CPL